

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DA CONDUÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL

1. Dos valores remanescentes

Após analisar todos os projetos do Edital 001/2023 - Audiovisual, foi possível perceber que, algumas categorias não foram contempladas com projetos inscritos ou não houve projetos selecionados suficientes para contemplar o quantitativo informado na categoria. A Tabela 1 apresenta em valores Reais, o somatório referente às categorias que não tiveram projetos inscritos suficientes (MI-D, MII-A e MII-B) ou não classificados (MI-A e MII-A), apresentando valores restantes do orçamento geral para este Edital.

Tabela 1 – Valores Remanescentes do Edital 001/2023

Modulo	Qtd	Valor	Total	Inscritos	Classificados	Valor Remanescente
MI-A	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	10	5	R\$ 50.000,00
MI-B	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	25	10	0
MI-C	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	12	5	0
MI-D	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0	0	R\$ 10.000,00
MII-A	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	2	1	R\$ 24.000,00
MII-B	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	0	0	R\$ 9.000,00
			R\$ 405.000,00	49	21	R\$ 93.000,00

Na avaliação dos recursos não houve alteração dos classificados, mas houve proponentes “**Classificados, mas não selecionados**” em virtude de atingir nota acima de 50 pontos e não zerar em nenhum requisito de avaliação. Tais proponentes estão elencados na Tabela 2, a seguir, em ordem de colocação geral:

Tabela 2 – Proponentes **Classificados, mas não selecionados** do Edital 001/2023

CATEGORIA	PROJETOS PROPONENTES	MÉDIA AVAS	Valor Categoria
MI-C	BRUNA VALERIA GIL	59,8	R\$ 20.000,00
MI-B	PAULO OCTÁVIO M DE MELLO	54,0	R\$ 15.000,00
MI-C	ANGELA ZOLET	53,2	R\$ 20.000,00
MI-B	ROBSON FERNANDO PEREIRA	52,5	R\$ 15.000,00
	TOTAL		R\$ 70.000,00

2. Remanejamento de Recurso

Considerando o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, dispondo sobre o apoio financeiro da União, Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, em seu **artigo 3º, inciso I, c/c §1º**, abaixo transcritos:

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão:

I - R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

(...)

*§1º. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para **contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.”*

Considerando o item “13” do Edital 001/2023 – Remanejamento dos recursos onde informa no subitem 13.1, abaixo transcrito:

“13.1. Caso algum módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados entre outros módulos deste Edital (001/2023), conforme avaliação da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou artísticos do Departamento de Cultura.”

Sendo assim, a Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, por unanimidade das pareceristas, **entende ser admissível o REMANEJAMENTO dos recursos remanescentes em favor dos proponentes que não tiveram nota zero em nenhum critério, e que foram “CLASSIFICADOS, MAS NÃO SELECIONADOS”**, descritos na Tabela 2 acima, conforme **critério de maior pontuação geral**, conforme autoriza o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023, conjugado com o item 13.1 do Edital nº 001/2023 (Audiovisual), já transcritos.

3. LISTA FINAL DOS SELECIONADOS, incluídos os proponentes favorecidos pelo remanejamento, através do critério de pontuação geral.

Segue abaixo, na **Tabela 3**, a lista final dos selecionados (**EM NEGRITO**), incluindo os proponentes contemplados (**EM AZUL**) pelo remanejamento autorizado pelo art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023:

Tabela 3 – Proponentes classificados e **Contemplados pelo remanejamento****

CATEGORIA	Colocação Geral	PROJETOS PROPONENTES	MÉDIA AVAS APÓS RECURSO
MI-A	1º	REMANSO DA PEDREIRA	90,0
MI-B	2º	KELLYN REGINA POSSAMAI	82,2
MI-B	3º	HIEDA MARIA CORONA	80,3
MI-C	4º	MARCILEI CRISTINA ROSSI	80,1
MI-A	5º	JHONATHAN SOUZA DE ALMEIDA	80,0
MI-C	6º	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	78,8
MI-B	7º	MARIANA SALLES MACHADO HIRCHE PEDRO	76,8
MI-B	8º	ALEXANDRE RIZZON	76,0
MI-A	9º	NATALIA GNOATTO ME	75,9
MI-A	10º	LARISSA DE QUADROS	75,1
MI-A	11º	JORGE VICTOR ZANOTTO	74,8
MI-B	12º	LAMAISSON MATHEUS DOS SANTOS	74,3
MI-B	13º	ALISSON ANDRADE DEPIZOL	73,7
MI-C	14º	PATRICK FERREIRA DE SOUZA	72,5
MI-B	15º	LUCAS MONTEIRO	72,2
MI-C	16º	TAMARA KENIA ALFF	71,1
MI-B	17º	ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO	70,1
MI-B	18º	ERLI ROCHA	67,7
MI-C	19º	ASS DE MORADORES DO B. ALVORADA	65,8
MI-B	20º	DIEGO GUERERO	63,6
MI-C	22º	BRUNA VALERIA GIL	59,8
MI-B	23º	PAULO OCTÁVIO M DE MELLO	54,0
MI-C	24º	ANGELA ZOLET	53,2
MI-B	26º	ROBSON FERNANDO PEREIRA	52,5
MII-A	27º	SENAI	50,4

****Selecionados através do remanejamento autorizado pelo art. 3º, §1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023**

Considerando que temos um valor remanescente de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), conforme **Tabela 1**, e diante da possibilidade de contemplar os demais **Classificados, mas não selecionados**, conforme **Tabela 2** e **Tabela 3**, que obtiveram nota de avaliação acima de 50 (cinquenta) pontos e que não zeraram nas diretrizes avaliativas, a comissão avaliadora entende como certo, e obedecendo aos ditames das leis e edital que regem este processo, repassar o valor remanescente aos quatro proponentes informados na **Tabela 2**, também mencionados **em azul** na **Tabela 3**, utilizando-se como critério as maiores pontuações até a total utilização dos recursos remanescentes .

Ou seja, serão contemplados com o valor remanescente de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) os quatro proponentes **Classificados, mas não selecionados**, considerando dois proponentes na categoria **MI-B**, cujo valor é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), e dois proponentes na categoria **MI-C**, cujo valor é de **R\$ 20.000,00**.

O valor remanescente de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) será sugerido pela Comissão Avaliadora, que seja direcionado para a abertura de um novo edital na categoria "Audiovisual", a critério do Departamento de Cultura.

Pato Branco, 15 de abril de 2024.

Juliana Leonardi

Laiane Pereira Basabe

Thaise Guidini

Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco.